EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026

PROCESSO Nº: 2026/9388
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 23 de novembro 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência

A Prefeitura Municipal Taquara/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ sob n. 97.761.407/0001-73, representada neste ato Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal sob nº 502/2021 e Decreto Municipal sob nº 005/2024, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de instalação de piso modular com amortecimento em praças públicas, no município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. **O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. **As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública**.

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame;

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

4. PROPOSTA:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, DUAS casas decimais após a vírgula;**

b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora;

4.4. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante,

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Após a fase de negociação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante vencedor para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 5.1.1., na hipótese de não serem encaminhados os documentos de habilitação exigidos, será aplicado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário e da Conclusão Técnica nº 27 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, adotados por este Departamento a partir de 10/06/2026, segundo o qual deve ser promovida diligência para a apresentação de documentos destinados a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Ressalvada a previsão constante do item 5.1.1., o encaminhamento de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa cuja validade esteja expirada na data de abertura da sessão não ensejará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser observado, para esse fim, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.412/2022 – Plenário, adotado por este Departamento desde 01/10/2026. Nessa hipótese, deverá ser instaurada diligência, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para que seja oportunizada a juntada de documentação apta a demonstrar a existência de condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública.

5.1.4. Conforme Conclusão Técnica nº 23 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do TCE/RS, é vedada a inabilitação sumária do licitante, havendo registro de ação de natureza falimentar, sem a realização de diligências quanto à real situação do processo pelo agente de contratação.

5.1.5. Nos termos da Conclusão Técnica nº 24 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do TCE/RS, empresa em recuperação judicial pode participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

econômica e financeira.

5.1.6. O prazo da diligência para atendimento dos subitens 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4. e 5.1.5. será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7. Deverá haver compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social, conforme determina a Conclusão Técnica nº 22 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do TCE/RS.

5.1.8. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, para bens e serviços em geral, as propostas apresentadas com valores inferiores a 50% do orçamento estimado pela Administração constituem indício de inexequibilidade. Nesses casos, o Pregoeiro abrirá diligência, concedendo ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade do preço ofertado, mediante documentação idônea, como composição de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos ou outros documentos pertinentes. Não será suficiente a mera apresentação de declaração de exequibilidade, desacompanhada de elementos documentais que comprovem a viabilidade do preço proposto.

5.1.9. Os recursos protocolados eletronicamente, mediante autenticação do usuário por login e senha de uso pessoal e intransferível, serão considerados devidamente subscritos, ainda que desprovidos de assinatura no documento, reputando-se comprovadas a autoria e a manifestação de vontade do recorrente.

5.1.10. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado vigente de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

b) Certificado vigente de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU).

c) Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT.

d) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

a. Para requisito mínimo, a empresa deverá ter no atestado:

a.1.: INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR COM AMORTECIMENTO, APRESENTAR EM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ÁREA MÍNIMA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).

5.6. Todos os documentos relacionados nos itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

5.7. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

5.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9. A substituição referida no item 5.8 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

d) **O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2 e 5.6 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no chat, a partir da intimação do Pregoeiro.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5.1 alínea "d" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14133/21;

15.2. Nos termos do artigo 90 da Lei mencionada no item anterior, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), através do e-mail indicado na proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente e desde que aceito pela Administração (art. 90, §1ª), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações das Secretarias Municipais, conforme a utilização dos itens da Ata de Registro de Preços

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Conforme ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n° 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

Taquara, 04 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA:38316340097

Assinado de forma digital por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA:38316340097
Dados: 2026.11.04 16:46:06 -03'00'

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

JARDEL LUIS DA SILVA

JARDEL LUIS DA SILVA C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=10869080000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JARDEL LUIS DA SILVA
Eu revisei este documento Pregão Eletrônico 190/2026
2026.11.04 14:10:28-03'00'

O presente Edital e seus anexos foram vistos e conferidos pela Procuradoria do Município de Taquara/RS

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DA FUNDAÇÃO:
VALIDADE DA PROPOSTA:

O objeto da licitação é _____. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

ITEM	PRODUTO SERVIÇO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	

Local, data...
Carimbo da Empresa
Assinatura do representante legal / CPF

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua _____ na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº ____, vem DECLARAR:

a) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

b) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO);

c) Declaro que disponibilizo os equipamentos, instalações e equipe técnica necessária para execução do serviço (QUANDO FOR O CASO);

d) Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

e) Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO);

f) Declaro que tomei conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços;

g) Declaro, sob as penas da lei, para fins legais, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

h) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Cidade, _____, _____, 2026.

Empresa XX

CNPJ.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:
Licitação:
Assunto:
Interessado:

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital supracitado e com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.462/23 , aquelas enunciadas abaixo:

I. (Nome da empresa), (CNPJ/MF), (endereço), (representante legal);

1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de instalação de piso modular com amortecimento em praças públicas, no município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial descritivo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

1.2. As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

1.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto em relação ao disposto no item 2.2.

1.4. Após a emissão da Nota de Empenho e o posterior envio à adjudicatária, não será possível a solicitação do reequilíbrio de preços referente ao mesmo, visto que a Nota de Empenho é considerada Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

2.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o seguinte documento:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA na qual conste o nome do profissional apresentado como responsável técnico da empresa ou comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de XXX, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

3.2. Considerando a redação do Decreto Municipal nº 303/2025, em caso de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, desde que cumpridos os requisitos previstos no referido Decreto.

3.3. Em caso de prorrogação, poderá ser concedido reajuste, por meio da aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1. A FORNECEDORA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

4.1.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

4.1.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

4.1.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo. A fornecedora deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos

4.1.5. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

4.1.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RS E OU CAU/RS, referente a todos os serviços A SEREM EXECUTADOS.

4.1.7. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

4.1.8. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

4.1.9. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da rua, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

4.1.10. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o Consórcio.

4.1.11. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

4.2. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Para a emissão da Ordem de Início, serão exigidos os seguintes documentos mínimos: A ART/RRT deve ser fornecida pela empresa vencedora e a CNO da obra.

4.2.2. O prazo estipulado para execução obra será de 30 (trinta) dias, conforme contrato, começa a contar a partir da emissão da ordem de início.

4.2.3. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

4.3.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

4.3.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 140, da Lei n° 14.133 de 2021.

4.3.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 140, da Lei n° 14.133 de 2021.

4.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

4.4. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

4.4.1. A O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei n° 14.133 de 2021.

4.4.2. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

4.4.3. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

4.4.4. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal do Planejamento que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, este solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

4.4.5. O objeto desta licitação será recebido:

4.4.6. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.4.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado a Lei n° 14.133 de 2021.

4.4.8. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

4.4.9. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

4.5. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.

4.6. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do artigo 120 da referida Lei, a signatária é responsável por danos ou prejuízos causados por ela, seus empregados, representantes ou prepostos.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Ficará designado como fiscal do contrato a Engenheira Civil Amanda de Souza Alves devidamente registrado no CREA/RS com o número de registro CREA/RS 272.431, engenheiro civil responsável pela fiscalização por parte da contratante.

5.2. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, a fiscal tomará as medidas necessárias para corrigi-las, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante medições devidamente atestadas pela fiscalização, ficando condicionados à apresentação, pela contratada, da planilha de medição correspondente, das certidões negativas vigentes, da nota fiscal, de relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços da execução da obra, sendo que a ausência de qualquer desses documentos implicará a suspensão do pagamento da respectiva medição até a regularização das pendências.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

6.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A alteração dos preços registrados somente se dará para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados que inviabilizem a entrega do objeto licitado pelo preço inicialmente proposto.

7.2. Os pedidos de quaisquer alterações na ata de registro de preços deverão ser enviados concomitantemente para os e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras01@taquara.rs.gov.br, bem como por meio de protocolo digital, através do link https://www.taquara.rs.gov.br/conteudo/3989/867?titulo=PROTOCOLO+DIGITAL sendo de responsabilidade da signatária a manutenção das condições até a análise do pedido.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição objeto do Termo de Referência decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria requisitante, a ser indicada no momento da compra.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

9.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.1.2. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.1.4. Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a FORNECEDORA.

9.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

9.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.1.7. Fornece a FORNECEDORA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

9.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente a FORNECEDORA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

9.1.10. Comunicar a FORNECEDORA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

9.1.11. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

9.1.12. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

9.1.13. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

9.1.14. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

9.1.15. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

9.1.16. A CONTRATANTE deverá notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

9.1.17. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.1.18. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização.

9.1.19. A CONTRATANTE deve exigir da FORNECEDORA a imediata correção de serviços mal

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

9.1.20. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

9.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

9.2.1. A FORNECEDORA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

9.2.2. Deverá a FORNECEDORA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, esti-mado em 30 (trinta) dias, após a solicitação da fiscalização da obra;

9.2.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o layout, a paginação e o padrão de coloração dos pisos, conforme projeto ou orientação específica, cujas definições serão fornecidas posteriormente pela Administração, de acordo com as particularidades e necessidades de cada obra.

9.2.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares perti-nentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

9.2.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estadu-ais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

9.2.6. Fornecer ART e ou RRT (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homolo-gação da Licitação.

9.2.7. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

9.2.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

9.2.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-finan-ceiro atualizado pela empresa.

9.2.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

9.2.11. Caso a FORNECEDORA não cumpra com cronograma proposto, a mesma de-verá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cro-nograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

9.2.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de En-genharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.13. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

9.2.14. A FORNECEDORA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

9.2.15. A FORNECEDORA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à ob-servância de normas vigentes.

9.2.16. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico de cada munícipio consorciado e pelo res-ponsável técnico da CONTRATADA.

9.2.17. A FORNECEDORA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

9.2.18. A FORNECEDORA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2.19. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

9.2.20. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

9.2.21. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela FORNECEDORA.

9.2.22. A empresa FORNECEDORA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

9.2.23. Caberá à FORNECEDORA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

9.2.24. Obrigatória a comunicação prévia e formal ao fiscal do contrato sobre qualquer necessidade de serviços adicionais ou alterações de projeto antes de sua execução, para fins de análise técnica, ajuste da planilha orçamentária e autorização da Administração, podendo, se necessário, haver paralisação da obra para ajustes e alinhamentos de projeto e de execução.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando a Administração entender não haver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção dos preços inicialmente estipulados;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses elencadas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. Além das hipóteses listadas acima, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/23.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. As penalidades que poderão ser aplicadas àquele que descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços serão aquelas descritas na Lei Federal 14.133/21, transcritas no Edital desta licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Tra-balho e Previdência Social - CTPS.

13. DO FORO:

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presenta Ata, fica eleito o Foro da cidade de Taquara/RS.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pela Prefeita Municipal, para que produza os efeitos legais.

Taquara, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
xxx	xxx
MUNICÍPIO DE TAQUARA	FORNECEDOR

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200